

L E I Nº 11/72

(Dispõe sobre autorização para proceder-desapropriação de imóveis e abertura de um crédito adicional,-especial e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., -- usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado-a declarar de utilidade pública e proceder a desapropriação por -- via amigável ou judicialmente, dos seguintes imóveis: a)-uma área de terras, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano, desta cidade, medindo aproximadamente 130 metros de frente e fundos por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua -- Brasília e pelos fundos com propriedade do município e pelo lado -- direito com a rua João Caineli e esquerdo com João Murakami, de propriedade de ERNESTO CAVALIN e S/MULHER; e b)-um lote de terreno, -- sem benfeitorias, situado no perímetro urbano, desta cidade, medindo 20 metros de frente e fundos por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Brasília e pelos fundos com propriedade do município e pelos lados com propriedade de Ernesto Cavalin e sua mulher, de propriedade de João Murakami e sua mulher.

Parágrafo único - Proceder-se-á a desapropriação depois de satisfeito os seguintes requisitos:

- a) - que os proprietários apresentarem título de posse e domínio, -- cuja legitimidade não possa padecer dúvida; e
- b) - que o preço não ultrapasse o fixado no laudo de avaliação.

Artigo 2º - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se para incorporação ao terreno do Estádio Municipal, "OLINTO BALBO".

Artigo 3º - Para cumprimento do artigo -- primeiro, fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um crédito-adicional,-especial de Cr\$-2.500,00-(dois mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - O presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 19 de junho de 1972.



Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO